



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1390/2008

Fixa o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Sidrolândia MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Sidrolândia – MS, fixados em **R\$ 14.250,00** (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) e **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) respectivamente, a contar de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2008.

Daltrô Fúiza
Prefeito Municipal



Sidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"